

# **Boletim de Serviço**

**nº 1061, de 10 de maio de 2021**

**Secretaria-Geral**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

*nº 1061, segunda-feira, 10 de maio de 2021*

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

Setor Comercial Sul - SCS, Quadra 9, Lote C, Ed. Parque Cidade Corporate,

Bloco C, 1º ao 3º pavimentos | CEP: 70308-200 | Brasília-DF |

Telefone: (61) 3255-8900 | Site: [www.ebserh.gov.br](http://www.ebserh.gov.br)

**OSWALDO DE JESUS FERREIRA**

Presidente

**EDUARDO CHAVES VIEIRA**

Vice-Presidente

## SUMÁRIO

DIRETORIA EXECUTIVA .....	4
REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA REDE EBSEH.....	4
Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021 .....	4
DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE.....	6
INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO .....	6
Portaria-SEI nº 22, de 10 de maio de 2021 .....	6

## DIRETORIA EXECUTIVA

### **REQUISITOS E CRITÉRIOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS NA REDE EBSERH**

#### **Resolução nº 423, de 03 de maio de 2021**

A Diretoria Executiva da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, no uso das atribuições previstas no art. 55 do Estatuto Social, aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de 10 de novembro de 2020, e considerando o que dispõe o art. 11 do Regimento Interno,

Considerando o Ofício nº 735/DEST-MP, que autoriza os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas para os Hospitais Universitários Federais da Rede Ebserh;

Considerando o objetivo de estabelecer uma Política de Seleção para os Cargos em Comissão e as Funções Gratificadas da Ebserh que garanta a qualidade e eficiência para cumprir os seus objetivos institucionais;

Considerando a necessidade de definir critérios específicos para a admissão de pessoas que venham a ocupar Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas que contemplem as diferentes áreas de atividades dos hospitais;

Considerando a documentação constante no Processo nº 23477.003610/2021-05;

Considerando as informações apresentadas pela Consultoria Jurídica e pela Diretoria de Tecnologia da Informação, na 391ª da Diretoria Executiva, resolve:

Art 1º Estabelecer, para fins de recrutamento, os procedimentos, os requisitos mínimos e os critérios objetivos a serem considerados para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas para a rede de hospitais universitários que firmarem contratos com a Ebserh, na forma do art. 6º da Lei nº 12.550/2011.

Art 2º Os procedimentos para a seleção de ocupantes dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas serão os seguintes:

- I. o Superintendente será indicado ao Presidente da Ebserh pelo Reitor da Universidade à qual pertence o Hospital respectivo, na forma do estabelecido no art. 60, § 2º, do Regimento Interno da Empresa;
- II. as Gerências serão ocupadas por pessoas selecionadas por Comitê de Seleção composto por membros da Diretoria Executiva da Ebserh e pelo Superintendente selecionado para a respectiva unidade hospitalar, na forma do art. 60, § 3º do Regimento Interno da Empresa;
- III. para o cargo de Auditor será realizada seleção pelos Auditores Geral e Adjunto da Ebserh, por meio de critérios técnicos específicos para a área, e submetida à apreciação da Diretoria Executiva da Empresa;

- IV. a escolha do Ouvidor será realizada pela Ouvidoria-Geral, por meio de requisitos mínimos e critérios específicos estabelecidos no Anexo III, podendo o Superintendente respectivo indicar participante(s) ao processo de seleção;
- V. a escolha das chefias do Jurídico será realizada pelo Consultor Jurídico, por meio de requisitos e critérios específicos para a área, estabelecidos em procedimento próprio, que tramitará no âmbito da Administração Central;
- VI. para os demais cargos de Chefia, a seleção será feita pelo Colegiado Executivo, mediante indicações realizadas pelo Superintendente, ouvido o representante do nível hierárquico imediatamente superior.

§ 1º Os cargos de Superintendente e de Gerentes serão de livre nomeação e os demais cargos serão ocupados por servidores públicos cedidos à Ebserh ou empregados admitidos por concurso público.

§ 2º A seleção dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas será feita a partir da análise e classificação de, no mínimo, três currículos para cada posição.

Art 3º Serão utilizados critérios específicos para o processo de seleção dos candidatos a Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas dos Hospitais Universitários Federais, conforme Anexo I, II ou III, a depender do caso.

§ 1º A título de experiência em Gestão Pública na área da Saúde, o indicado para o cargo de Superintendente deverá comprovar, no mínimo, o mesmo tempo exigido para o cargo de Gerente, de acordo com o estabelecido no Anexo I.

§ 2º A comprovação da experiência dos candidatos será feita mediante a apresentação do seu registro profissional, podendo ser por portaria de nomeação ou declaração da instituição à qual esteve vinculado, sendo a validação feita por seu superior imediato.

Art 4º Todos os candidatos aos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas deverão preencher a ficha de entrevista apresentada no Anexo IV, que será assinada e preenchida com a respectiva identificação do Cadastro de Pessoa Física.

Art 5º O processo com os resultados e as devidas justificativas das indicações deverá ser encaminhado pela Divisão de Gestão de Pessoas do Hospital Universitário à Diretoria de Gestão de Pessoas, para os procedimentos de nomeação dos indicados.

Art 6º Caso não seja identificado candidato que preencha os requisitos sugeridos para algum cargo, caberá ao Colegiado Executivo do Hospital realizar a indicação para o mesmo, apresentando à Diretoria Executiva da Ebserh as devidas justificativas.

Art 7º Todos os nomeados aos Cargos em Comissão ou Funções Gratificadas da Ebserh exercerão suas atividades em regime de dedicação integral.

Art 8º O procedimento de exoneração *ad nutum* para os cargos em comissão e as funções gratificadas dos Hospitais Universitários Federais seguirá as regras gerais aplicáveis ao caso.

Parágrafo único - A mesma autoridade competente para designar o colaborador para o exercício de função de confiança é competente para a sua dispensa.

Art 9º Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Art 10 Fica revogada a Resolução da Diretoria Executiva nº 203, de 28 de fevereiro de 2020.

Art 11 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala dos Conselhos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, em Brasília, Distrito Federal, 391ª Reunião da Diretoria Executiva, realizada no dia 03 de maio de 2021.

Oswaldo de Jesus Ferreira

[Acesse](#) os Anexos da Resolução da Diretoria Executiva nº 423/2021

## **DIRETORIA DE ENSINO, PESQUISA E ATENÇÃO À SAÚDE**

### **INSTITUIÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO**

#### **Portaria-SEI nº 22, de 10 de maio de 2021**

O Diretor de Ensino, Pesquisa e Atenção à Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 52 do Regimento Interno, aprovado pelo Conselho de Administração (CA), conforme disposto na Resolução do CA nº 54/2016, publicada no DOU de 16 de maio de 2016, e

Considerando o Catálogo Padronizado de Materiais Médicos da Rede Ebserh publicado pela Portaria SEI nº 25 de 11 de dezembro de 2018;

Considerando a importância da definição de itens que são utilizados nos procedimentos assistenciais executados pelas Unidades Hospitalares da Rede Ebserh; resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho com a finalidade de definir lista de insumos por procedimentos médico-hospitalares;

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das Unidades Hospitalares da Rede Ebserh e do Serviço de Planejamento de Tecnologias em Saúde da Coordenadoria de Gestão da Atenção Hospitalar;

Art. 3º São membros do Grupo de trabalho:

- a) Eduardo Ferreira de Sousa - Chefe de Serviço - SPTSCGAH/DEPAS/Ebserh;
- b) Gleyce Pires Gonçalves do Prado - Enfermeira- SPTSCGAH/DEPAS/Ebserh;
- c) Denise Heleno de Souza Stopatto - Farmacêutica - SPTSCGAH/DEPAS/Ebserh;
- d) Andreia Carla de Medeiros Linhares Matos - HUB-UNB;
- e) Leila Xavier de Souza - HUB-UNB;

f) Francismeire Moreira Siqueira Silva - HU-UFJF.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Chefe de Serviço (SPTS/CGAH/DAS/EBSERH).

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Os trabalhos serão realizados por videoconferência e em eventual necessidade de deslocamento, os representantes do Grupo de Trabalho terão as despesas relativas a passagens e diárias custeadas pela Ebserh.

Art. 7º O prazo para entrega das especificações pretendidas será de 30 dias, compreendendo 20 procedimentos assistenciais, podendo ser prorrogado por igual período, a depender da complexidade dos produtos, a contar a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 8º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Giuseppe Cesare Gatto